
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.055, DE 11 DE MARÇO DE 1997.

Cria o Comitê Estadual do Programa Nacional de Municipalização do Turismo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas nos arts. 135, inciso V e 230, inciso IV da Constituição do Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Estadual do Programa Nacional de Municipalização do Turismo do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, que terá por finalidade:

I – coordenar as ações de implantação do Programa no âmbito do Estado do Pará;

II – acompanhar e avaliar o desenvolvimento dessas ações;

III – coordenar a divulgação do Programa a nível estadual.

Art. 2º O Comitê Estadual será composto por representantes das seguintes entidades:

I – Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração – SEICOM, coordenadora do Comitê;

II – Companhia Paraense de Turismo – PARATUR;

III – banco d Brasil S.A.;

IV – Caixa Econômica Federal;

V – Associações dos Municípios do Estado do Pará;

VI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

VII – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

Parágrafo único. Estas instituições deverão indicar, à Secretaria de Estado de Indústria; Comércio e Mineração, um titular e um suplente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para composição do Comitê Estadual.

Art. 3º Poderão ainda fazer parte do Comitê Estadual outras instituições que vierem as integrar o programa.

Art. 4º As ações do Programa no âmbito estadual contarão com o apoio técnico e consultoria do Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR e da Organização Mundial de Turismo – OMT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.421 DE 13 DE MARÇO DE 1997

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ